

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 054/2026 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, torna pública a abertura da Seleção Pública, do tipo menor preço, regida pelos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.958/1994, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.241/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta Seleção Pública seguirá os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

QUADRO – RESUMO

Modalidade	Seleção Pública
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da Licitação	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08h30min do dia 17/07/2026 .
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09h00 do dia 17/07/2026 .

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
Sistema Eletrônico	Portal BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Endereço para Cadastro de Fornecedor	https://bll.org.br/cadastro/
Suporte ao Fornecedor	Telefone (41) 3097-4600 E-mail: contato@bll.org.br
Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Endereço para Envio das Propostas / Documentação	www.bllcompras.com - Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), em regime de área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o atendimento pré-hospitalar inicial às urgências e emergências das pessoas presentes nas dependências do Campus UFSCar Araras durante a realização das atividades institucionais.
Valor Estimado	R\$ 21.920,00 (vinte e um mil novecentos e vinte reais).
Projeto nº	14.934 – RTI – ProEx nº 12621/2022-98 – Apoio as atividades de extensão desenvolvidas pelo CCA
Anexos ao Edital	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário. Anexo III – Declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

	Anexo IV – Declaração que não tem funcionários, servidores ou bolsistas. Anexo V – Declaração de atendimento as leis trabalhistas. Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Anexo VII – Minuta da ordem de compra. Anexo VIII – Minuta de Contrato.
--	--

QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTE.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), em regime de área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar o atendimento pré-hospitalar inicial às urgências e emergências clínicas e traumáticas, incluindo suporte básico de vida, regulação médica à distância, administração de medicamentos necessários ao atendimento e, quando necessário, remoção do paciente para unidade de saúde de referência, garantindo a segurança e assistência à população presente nas dependências do Campus UFSCar Araras. A cobertura deverá abranger servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes, estagiários, pesquisadores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviço, visitantes e demais usuários que se encontrem na área protegida, independentemente do motivo de sua permanência, contemplando atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração, cultura, esporte, trabalho, eventos institucionais, visitação ou quaisquer outras atividades regularmente desenvolvidas no campus.	R\$ 1.826,67	R\$ 21.920,00

				A prestação dos serviços deverá compreender, no mínimo: • Atendimento de urgência e emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados; • Atendimento por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), com possibilidade de disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI Móvel) sempre que houver indicação clínica e necessidade de remoção; • Regulação médica à distância para orientação técnica, avaliação inicial da ocorrência e definição da conduta adequada; • Administração dos medicamentos necessários ao atendimento emergencial, os quais deverão estar integralmente incluídos na prestação dos serviços, sem custos adicionais para a contratante; • Remoção do paciente para unidade de saúde de referência, quando indicada pela equipe responsável pelo atendimento; • Cobertura integral para todas as pessoas presentes na área protegida, independentemente de vínculo com a Universidade; • Disponibilização de até 5 (cinco) chamados presenciais por mês, sem custos adicionais. A contratada deverá iniciar o atendimento presencial no local da ocorrência em prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da abertura do chamado pela contratante ou pela central de regulação, considerando o atendimento dentro do perímetro do Campus UFSCar Araras.		
	2		Unidade	Adicional: Valor por chamado extra acima do limite de 5 por mês.	R\$ 266,67	

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento convocatório tem como objeto a aquisição/contratação dos produtos e/ou serviços constantes do “quadro – resumo”, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como acompanhar pelo site da CONTRATANTE o andamento da presente licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da CONTRATANTE, sendo ônus da licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:

2.2.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.fai.ufscar.br onde estarão disponíveis no Portal de Compras da Fundação – <http://www.sistemas.fai.ufscar.br/compras> bem como no Sistema Eletrônico.

2.3. As licitantes deverão verificar atentamente todos os itens editalícios retromencionados, e, em caso de dúvidas, solicitar os devidos esclarecimentos, no prazo previsto neste instrumento, pois, tais documentos, deverão ser cumpridos durante a execução da prestação de serviço, não podendo, desta feita, a **CONTRATADA**, executar serviços em desacordo com eles, sob pena de incorrer nas cabíveis penalidades.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a pretendida aquisição/contratação, referente ao lote existente consta no “quadro - resumo”.

3.2. A descrição dos produtos e/ou serviços constam no “quadro - descrição do objeto”.

3.3. As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto constante no “quadro - resumo”.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1. A Sessão de abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em modo de disputa aberto, dirigida pelo Comprador da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar, com o auxílio da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar, na data, horário e endereço eletrônico, conforme disposto no “quadro-resumo” e nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

4.1.1. O período para envio das Propostas e para o início dos lances, serão aqueles mencionados no “quadro-resumo”.

4.1.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. A licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico constante no “quadro - resumo”.

4.3. Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do aviso.

4.4. Aberta a Sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

4.6. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema Eletrônico.

4.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnação pelo Sistema Eletrônico.

4.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAI·UFSCar, EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema Eletrônico, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.9. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da FAI·UFSCar – Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras

4.10. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

4.11. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Seleção Pública, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto do Instrumento Convocatório e que atenderem a todas as exigências contidas neste.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.2.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da **CONTRATANTE**;

5.2.5. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

5.2.6. Que estejam inadimplentes frente a **CONTRATANTE**;

5.2.7. Estrangeiras que não possuam sede no País.

5.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico, constante do “quadro - resumo”.

6.2. As Licitantes interessadas deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no Sistema.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Sistema Eletrônico, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

6.4. O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Seleção Pública.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as

transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Sistema Eletrônico, no serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone e/ou e-mail, constantes do “quadro - resumo”.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anexada ao Sistema Eletrônico.

7.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as

especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

7.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A divulgação da proposta de preços se dará no dia e horário mencionado no “quadro - resumo”, quando terá início a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento

a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Eletrônico para participar da Sessão de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do produto/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Termo de Referência, anexo ao presente Edital; a licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da Seleção Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

9.7. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Seleção Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

9.9. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico, **terá início o período de no mínimo 2 (duas) horas,** podendo ser prorrogável por igual período,, onde a licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final e sua documentação para a habilitação no certame, conforme artigo 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Comprador poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. O Comprador poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Comprador encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.13. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Comprador, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

10.1.2. A garantia dos serviços adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Termo de Referência anexo ao Edital;

10.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição dos produtos/serviço ofertado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site constante no “quadro - resumo”, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Termo de Referência deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

- a)** Indicação da razão social da empresa arrematante;
- b)** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

c) endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;

d) Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos serviços cotados;

e) Prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

10.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, para fins de comprovação e pagamento dos devidos créditos, os dados Bancários, conforme modelo de declaração constante do Anexo II deste edital.

10.4. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da CONTRATANTE ou da UFSCar, conforme modelo de declaração constante dos anexos.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificações expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

10.7. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofereçam preços manifestamente inexequíveis.

10.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

10.10. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

10.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

10.12. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os unitários.

10.13. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Comprador, será registrado em Ata, devendo o item/serviço ser desconsiderado da proposta.

10.14. O Comprador efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço unitário, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados

10.15. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.15.1. Ocorrendo a situação a que se refere esta cláusula, o Comprador poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.15.2. No julgamento das propostas, o Comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. O Sistema Eletrônico anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador o acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17. Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos

da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 19, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.1.1. Em se tratando de Pessoa Física: Cédula de Identidade.

11.1.2. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

11.1.3. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado.

11.1.4. Em se tratando de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.5. Em se tratando de Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.6. Em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme documento constante dos anexos.

11.1.8. Declaração de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, conforme documento constante dos anexos.

11.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 21, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades igual ou superior e prazos compatíveis com o objeto da licitação, quando for o caso.

11.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 22, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por Contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de

Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 11.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 11.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

11.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

11.4. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 20, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.4.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.4.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

11.4.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

11.4.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

11.5. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

11.5.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

11.5.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar.

11.5.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.6. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Seleção Pública reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.7. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Seleção Pública equívocos havidos.

11.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o certame será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à FAI·UFSCar, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da fase de análise documental, qualquer Licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção de recurso no Sistema, em até **10 (dez) minutos**;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Comprador verificar tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

12.3. Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via Sistema Eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 30, §6º, do Decreto nº 8.241/2014.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.7. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à Licitante vencedora e homologado o certame.

12.8. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Seleção Pública sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

12.8.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Seleção Pública, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.

13. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

13.1. Durante a vigência da Ordem de Compra/Serviço ou ainda do Contrato, quando for o caso, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

13.2. Na hipótese de ocorrência do disposto no tem 13.1, a empresa **CONTRATADA** deverá formular à FAI·UFSCar requerimento fundamentado para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

13.4. Junto com o requerimento a empresa **CONTRATADA** do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

13.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a empresa CONTRATADA para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

13.8. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o Contrato firmado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Como condição para o fornecimento, a Licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas, por depósito na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, mediante a apresentação de relatório descritivo de atividades à CONTRATANTE.

15.2. Em casos de acionamentos que excedam os 3 (três) chamados incluídos no valor mensal, os chamados extras deverão ser cobrados na Nota Fiscal emitida mensalmente e devidamente incluídos no relatório de atividades apresentado à CONTRATANTE.

15.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.3.1. Quando da entrega dos produtos/serviços, eles serão verificados pelo requisitante onde irá verificar se foram executados conforme Termo de Referência. Estando de acordo, os produtos/serviços serão aceitos e liberada a Nota fiscal para pagamento.

15.4. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Licitação.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que ela tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras,

pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.7. Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

15.7. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento mediante solicitação dele.

15.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI-UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.

16.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4. Ocorrendo atraso na execução do serviço contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Comprador negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores, o valor máximo para negociação e o previsto no Edital.

16.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

16.10. A Licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

16.10.1. Advertência;

16.10.2. Multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) podendo chegar a 30% (trinta por cento), a depender da gravidade do descumprimento;

16.10.3. Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI·UFSCar;

16.10.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer Licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens ou prestar os serviços, quando for o caso, objeto desta Seleção Pública de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço apresentado em sua proposta.

17.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.4. A critério do Comprador e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

17.5. A presente Seleção Pública, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou

mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

17.6. A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

17.7. É facultado ao Comprador e à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. As normas desta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da Licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer Licitante.

17.9. Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Comprador, obedecida a vigente legislação.

17.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste Edital os anexos contantes do “quadro - resumo”.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Giovana Rita Bassete Silva
Compradora da Comissão de Seleção Pública
FAI·UFSCar

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), em regime de área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o atendimento pré-hospitalar inicial às urgências e emergências das pessoas presentes nas dependências do Campus UFSCar Araras durante a realização das atividades institucionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, em regime de área protegida, visando garantir o atendimento pré-hospitalar inicial e a segurança de toda a comunidade universitária e demais usuários presentes nas dependências do Campus UFSCar Araras durante o desenvolvimento das atividades institucionais.

3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços, devem ser executados durante **12 (doze) meses**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, contado a partir da vigência do contrato e envio da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Descrição e Especificação do serviço, sendo:

LOTE 1

LOTE	ITEM	QTE.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), em regime de área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar o atendimento pré-hospitalar inicial às urgências e emergências clínicas e traumáticas, incluindo suporte básico de vida, regulação médica à distância, administração de medicamentos necessários ao atendimento e, quando necessário, remoção do paciente para unidade de saúde de referência, garantindo a segurança e assistência à população presente nas dependências do Campus UFSCar Araras. A cobertura deverá abranger servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes, estagiários, pesquisadores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviço, visitantes e demais usuários que se encontrem na área protegida, independentemente do motivo de sua permanência, contemplando atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração, cultura, esporte, trabalho, eventos institucionais, visita ou quaisquer outras atividades regularmente desenvolvidas no campus. A prestação dos serviços deverá compreender, no mínimo: • Atendimento de urgência e emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados; • Atendimento por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), com possibilidade de disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI Móvel) sempre que houver indicação clínica e necessidade de remoção; • Regulação médica à distância para orientação técnica, avaliação inicial da ocorrência e definição da conduta adequada; • Administração dos medicamentos necessários ao atendimento emergencial, os quais deverão estar integralmente	R\$ 1.826,67	R\$ 21.920,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

				incluídos na prestação dos serviços, sem custos adicionais para a contratante; • Remoção do paciente para unidade de saúde de referência, quando indicada pela equipe responsável pelo atendimento; • Cobertura integral para todas as pessoas presentes na área protegida, independentemente de vínculo com a Universidade; • Disponibilização de até 5 (cinco) chamados presenciais por mês, sem custos adicionais. A contratada deverá iniciar o atendimento presencial no local da ocorrência em prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da abertura do chamado pela contratante ou pela central de regulação, considerando o atendimento dentro do perímetro do Campus UFSCar Araras.		
	2		Unidade	Adicional: Valor por chamado extra acima do limite de 5 por mês.	R\$ 266,67	

4.2. Os serviços de suporte básico de vida devem estar disponíveis 24 horas por dia, incluindo feriados, com limite de 5 (cinco) atendimentos mensais de remoção/ atendimento no local incluso no valor da mensalidade. Caso ultrapasse os 5 (cinco) atendimentos, será cobrado por remoção conforme o valor acordado no item 02 do lote 01.

4.3. A CONTRATADA deve oferecer os serviços de regulação médica a distância, sem custo adicional.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Encaminhar a Ordem de Compra à CONTRATADA, nos termos deste edital, por e-mail.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

5.4. As Notas Fiscais do serviço deverão ser emitidas corretamente de acordo com a execução dos serviços, onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer em até o 30º (trigésimo) dia do ateste da Nota Fiscal pelo coordenador do projeto.

5.4. Em casos de acionamentos que excedam os 3 (três) chamados incluídos no valor mensal, os chamados extras deverão ser cobrados na Nota Fiscal emitida mensalmente e devidamente incluídos no relatório de atividades apresentado à CONTRATANTE.

5.6. As Notas fiscais de serviço emitidas em desacordo com os serviços prestados serão devolvidas à contratada, para substituição das mesmas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE;

6.2. A contratada prestará e disponibilizará atendimento aos agravos à saúde que não necessitem de suporte avançado de vida através de uma equipe de suporte básico composta de: um profissional de enfermagem (técnico) e um motorista/ socorrista, utilizando-se de um veículo adequadamente equipado para prestar atendimento/socorro nas situações denominadas agravos à saúde sem risco de morte.

6.3. A contratada prestará e disponibilizará a equipe para o atendimento de agravos a saúde, através de despacho via telefone da central e da regulação médica, a equipe é classificada “equipe de suporte básico de vida” composta de: um profissional de enfermagem (técnico) e um motorista / socorrista, utilizando-se de um veículo de intervenção rápida ou ambulância de

suporte básica devidamente equipada para avaliar a situação clínica inicial, aferir os sinais vitais, oferecer os primeiros socorros e colher dados que serão passados via telefonia celular ao médico regulador, que orientará as condutas a serem realizadas, podendo ser medicado no local, removido ou encaminhado ao serviço de pronto atendimento, de acordo com a necessidade da pessoa atendida. A ambulância fará a remoção e/ou atendimento no local, somente quando necessário, o tipo de procedimento será definido pela equipe de regulamentação médica.

6.4. O atendimento da “equipe de suporte básico de vida” ao CONTRATANTE será desencadeado somente por meio de solicitação via telefone para central de atendimento, disponível 24 horas, todos os dias e ininterruptamente, com limite de 5 (cinco) atendimentos mensais de remoção/ atendimento no local incluso no valor da mensalidade. Não serão cobrados custos adicionais referente aos medicamentos que forem administrados dentro da ambulância/áreas protegidas, onde consta também o número telefônico da central de atendimento.

6.5. No momento do chamado, o solicitante deverá responder as perguntas do auxiliar de regulação e do médico regulador, com o objetivo de classificar o risco do atendimento para ver a necessidade do despacho da equipe de suporte básico. Nos casos de risco de morte será orientado o acionamento simultâneo do Serviço do Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Após o acionamento e despacho pela central de regulação a equipe se deslocará para o endereço do acionamento, devendo o solicitante informar com precisão e conforme expressos no documento de inclusão, as seguintes informações: o nome correto do usuário e do estabelecimento, o endereço e o local exato onde se encontra este usuário, bem como os demais dados solicitados pela atendente – TARM - no momento do chamado.

6.6. A equipe prestará o atendimento no próprio local em que se encontra a vítima, utilizando todos os recursos técnicos disponíveis para estabilização imediata do quadro e colherá os dados através de um breve histórico, sinais vitais, glicemia capilar e descrição da situação clínica do paciente. Poderá ser utilizados medicamentos, oxigenioterapia, de acordo com a orientação do protocolo, e anuência do médico regulador. Todos os procedimentos seguirão protocolos

baseados em protocolos internacionais limitados de acordo com as recomendações que regulamentam o suporte básico de vida.

6.7. Depois de adequado o quadro clínico do paciente, o técnico da equipe da Área Protegida, deverá seguir a orientação do médico regulador, que poderá acionar o SAMU para atendimento de suporte avançado ou poderá transportar o paciente para um pronto atendimento no perímetro urbano da cidade de Araras, como continuidade do atendimento, e este hospital será de livre escolha do paciente, seus familiares ou indicação do CONTRATANTE, porém a deliberação de transportar o paciente ao hospital para dar continuidade no atendimento e a permissão para que algum familiar ou representante do CONTRATANTE o acompanhe dentro da unidade, fica a exclusivo critério CONTRATADA.

6.8. O atendimento prestado pela CONTRATADA se dará unicamente no local onde se encontra o paciente, sendo que, em eventual necessidade de transporte poderá solicitar o apoio do SAMU; caso seja necessário a condução do paciente até uma unidade Hospitalar local; não é garantido que o mesmo será prontamente atendido pela equipe do hospital indicado, nem tampouco que haverá vaga para sua internação. Não havendo vaga para a internação, a contratada poderá ser acionada para removê-lo para outra unidade hospitalar local, também de livre escolha do usuário, todavia, sobre esta segunda remoção incidirá cobrança de valor extracontratual conforme tabela vigente, à parte dos valores já acordados como mensal neste contrato.

6.9. Após a adequada transferência do caso, pelos técnico da equipe, seja através do atendimento no local, seja com acionamento do SAMU até o local, ou, ainda com transporte do paciente pela CONTRATADA até o médico do hospital, cessa toda e qualquer responsabilidade da empresa contratada sobre este paciente, sendo que todo e qualquer exame ou consulta a ser realizado na unidade, SUS ou particular, será de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, limitando a responsabilidade da CONTRATADA ao atendimento de emergência com Ambulância, uma vez que a contrata não cobrirá internação, exames complementares, consultas ou transferências solicitadas pelo médico do Hospital onde o paciente foi removido.

6.10. A CONTRATADA deve manter dois telefones disponíveis 24 horas para a CONTRATANTE, um telefone para o acionamento da Área Protegida e um telefone para a regulação médica a distância.

6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de Suporte Básico de Vida (SBV) em condições de iniciar o atendimento no local da ocorrência em até 15 (quinze) minutos, contados da solicitação realizada pelo representante designado da CONTRATANTE ou pelo acionamento dos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA, durante todo o período de cobertura contratual.

6.12. O cumprimento do prazo de atendimento será acompanhado e registrado pelo fiscal do contrato, com base nos registros do acionamento e da chegada da equipe ao local da ocorrência.

6.13. O cumprimento do prazo de atendimento será acompanhado e registrado pelo fiscal do contrato, com base nos registros do acionamento e da chegada da equipe ao local da ocorrência.

6.14. Zelar pela pontualidade e perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços;

6.15. Manter os dados e contatos da empresa atualizados, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes.

6.16. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2026

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE
EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2026

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto nº 8.241/2014.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2026

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores **não existe** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da **CONTRATANTE** ou da UFSCar.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEIS TRABALHISTAS.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2026

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

___ de _____ de 2026.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SELEÇÃO PÚBLICA 0XX/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr(a). _____ portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

___ de _____ de 2026.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO VII

Modelo Ordem de Compra



São Carlos, ____ de ____ de 2026.

ORDEM DE COMPRA

n.º _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

FONE: (____) _____

CONTATO _____.

E-MAIL: _____.

Confirmamos a aquisição dos produtos mencionados em cotação de preço, conforme abaixo:

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
FRETE:					
DESCONTO:					
OUTRAS DESPESAS:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

IMPORTANTE:

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra observadas as quantidades e especificações constantes da ordem de compra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato firmado entre a **Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCar** e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** para o prestação de serviços de atendimento de agravos à saúde por equipe de suporte básico de vida para as pessoas que se encontram na instituição contratante (área protegida), pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a segurança da comunidade do campus UFSCar Araras, quando da realização de atividades de extensão e pesquisa, e culturais e esportivas.

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, neste ato, representada por seu Gerente Administração e Finanças, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos termos da Portaria FAI-UFSCar nº 001/2021, de 10 de março de 2021, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Proprietário, o **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** e devidamente inscrito no CPF/MF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada como **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Seleção Pública nº 0xx/2026, e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e Anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI·UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2020 firmado por ambas as partes, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI·UFSCar, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que regulamenta o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar;

CONSIDERANDO o Projeto: 14.934 – RTI – ProEx nº 12621/2022-98 – Apoio as atividades de extensão desenvolvidas pelo CCA, coordenado pelo Prof. Ricardo Toshio Fujihara, doravante denominado PROJETO;

Resolvem celebrar o presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), em regime de área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o atendimento pré-hospitalar inicial às urgências e emergências das pessoas presentes nas dependências do Campus UFSCar Araras durante a realização das atividades institucionais, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como **OBJETO**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, por equipe de Suporte Básico de

Vida (SBV), em regime de área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir o atendimento pré-hospitalar inicial às urgências e emergências das pessoas presentes nas dependências do Campus UFSCar Araras durante a realização das atividades institucionais, conforme especificações constantes no regente instrumento editalício da Seleção Pública nº 0XX/2026 e seus anexos.

1.2. O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QTE.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento a agravos à saúde, por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), em regime de área protegida, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar o atendimento pré-hospitalar inicial às urgências e emergências clínicas e traumáticas, incluindo suporte básico de vida, regulação médica à distância, administração de medicamentos necessários ao atendimento e, quando necessário, remoção do paciente para unidade de saúde de referência, garantindo a segurança e assistência à população presente nas dependências do Campus UFSCar Araras. A cobertura deverá abranger servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes, estagiários, pesquisadores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviço, visitantes e demais usuários que se encontrem na área protegida, independentemente do motivo de sua permanência, contemplando atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração, cultura, esporte, trabalho, eventos institucionais, visitação ou quaisquer outras atividades regularmente desenvolvidas no campus. A prestação dos serviços deverá compreender, no mínimo: Atendimento de urgência e emergência disponível 24 (vinte e quatro) horas por	R\$ 1.826,67	R\$ 21.920,00

				dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados; • Atendimento por equipe de Suporte Básico de Vida (SBV), com possibilidade de disponibilização de Unidade de Terapia Intensiva (UTI Móvel) sempre que houver indicação clínica e necessidade de remoção; • Regulação médica à distância para orientação técnica, avaliação inicial da ocorrência e definição da conduta adequada; • Administração dos medicamentos necessários ao atendimento emergencial, os quais deverão estar integralmente incluídos na prestação dos serviços, sem custos adicionais para a contratante; • Remoção do paciente para unidade de saúde de referência, quando indicada pela equipe responsável pelo atendimento; • Cobertura integral para todas as pessoas presentes na área protegida, independentemente de vínculo com a Universidade; • Disponibilização de até 5 (cinco) chamados presenciais por mês, sem custos adicionais. A contratada deverá iniciar o atendimento presencial no local da ocorrência em prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da abertura do chamado pela contratante ou pela central de regulação, considerando o atendimento dentro do perímetro do Campus UFSCar Araras.		
	2		Unidade	Adicional: Valor por chamado extra acima do limite de 5 por mês.	R\$ 266,67	

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é até xxxxx, podendo ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

2.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos pagamentos equivalentes aos serviços proporcionalmente prestados até a data de sua rescisão.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRADA:

3.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as disposições presentes no respectivo Contrato e do Anexo I do Edital, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados;

3.1.2. Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços;

3.1.3. Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE;

3.1.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

3.1.5. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

3.1.5. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

3.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenação do Projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.6. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Contrato;

3.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ocorridos por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;

3.1.8. Manter, por si e seus representantes, total confidencialidade quanto aos dados e informações que venham a tomar conhecimento, devendo ser considerado este conjunto de informações de forma sigilosa, respondendo civil e criminalmente pelos prejuízos causados;

3.1.9. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas CONCEDENTES e dos órgãos de controle interno e externo.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.1. Encaminhar a ordem de compra à CONTRATADA, nos termos deste edital, por e-mail;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

4.4. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

4.5. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços, onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer em até o 30º (trigésimo) dia do ateste da Nota Fiscal pelo coordenador do projeto.

4.6. Notas fiscais de serviço emitidas em desacordo com os serviços prestados serão devolvidas à contratada, para substituição das mesmas.

Cláusula Quinta - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Contrato Administrativo e a liberação referente aos pagamentos devidos serão de responsabilidade do Coordenador do Projeto, cabendo a este, ainda, os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas, por depósito na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, mediante a apresentação de relatório descritivo de atividades à CONTRATANTE

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

6.2.1. Quando da entrega dos serviços, eles serão verificados pelo requisitante onde irá verificar se foram executados conforme Termo de Referência. Estando de acordo, o serviço será aceito e liberada a Nota Fiscal de serviço para pagamento.

6.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na Licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que ela tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela **CONTRATADA**, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

6.6. Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

6.7. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação dele.

6.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.9. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI-UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as convencionadas abaixo:

- a. Advertência escrita;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE.

7.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

7.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- b. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

7.4. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, possível, ainda a retenção de eventuais créditos da contratada, a cobrança judicial de eventuais débitos remanescentes, bem como executar a garantia prestada.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra parte ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses legais previstas e, em especial, nos seguintes casos:

- a. Atraso na execução dos serviços, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- b. Suspensão da execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias, sem justificativa e prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c. Inexecução dos serviços, totais ou parciais pela **CONTRATADA**, que foram solicitados nas Ordens de Compras da **CONTRATANTE**;

d. Utilização deste Contrato, pela **CONTRATADA**, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

8.3. A rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** poderá ensejar, além da aplicação das penalidades previstas, responsabilidade por perdas e danos ocorridos;

8.4. O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificável, e aceito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais previstas;

8.5. O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

Cláusula Nona - DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura, tendo o seu encerramento em XXXXX, podendo sua vigência ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja interesse entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mantendo-se seus efeitos até o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que na eventualidade de órgão repassador deixar de conceder os recursos para o pagamento objeto do presente Contrato, este ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo a **CONTRATADA**, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a FAI·UFSCar.

10.2. O presente Contrato não gera quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e funcionários das Partes.

10.3. A eventual tolerância ou o não exercício por qualquer das Partes de direitos a ela assegurados neste Contrato, ou mesmo na lei, não importará em renúncia a qualquer disposição do presente ou mesmo novação de obrigações.

10.4. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

10.5. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes para celebrá-los na forma em que está disposto, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

10.6. Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas pelo presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

10.7. A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer exclusividade, assumindo os riscos de suas atividades e desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

10.8. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes

deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 14.133/2021.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente contrato.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

2. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx